



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº XXXX/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PM – BAND XXX/2024**

**TIPO “MENOR PREÇO”
JULGAMENTO “POR ITEM”
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Regido pela LEI FEDERAL 14.133/2021, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de diversos **PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para suprir as demandas da das Secretarias e Fundos Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde do Município de Bandeirantes do Tocantins -TO.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 16/09/2024

Horário: 08:30h (horário local)

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO.

Endereço para retirada do Edital: O edital completo deverá ser retirado no site <https://www.bandeirantes.gov.br/> Mais informações através do e-mail bandlicitacao.to@gmail.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, de segunda a quinta-feira nos horários das 07h às 13h, fone (63) 3432- 1196.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº XXXX/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PM – BAND XXX/2024**

PREÂMBULO

TORNA-SE PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, INSCRITA NO **CNPJ DE Nº 01.612.819/0001-72**, SITUADA NA AVENIDA HOMERO DE OLIVEIRA TEIXEIRA Nº 222 – BANDEIRANTES DO TOCANTINS -TO, REPRESENTADA POR SEU ATUAL PREFEITO SR. **SAULO GONÇALVES BORGES, CPF Nº 562.609.321-53**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TIRADENTES, CENTRO, DESTA MUNICÍPIO, POR DETERMINAÇÃO DA Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada por seu atual gestor **JUCÉLIO DANTAS DE MACÊDO**; Da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, REPRESENTADA POR SUA ATUAL GESTORA **RITA DE CASSIA DA ROCHA RODRIGUES**; DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, REPRESENTADA POR SUA ATUAL GESTORA **ONEIDA RAMOS GONÇALVES SAORIN** e; DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, REPRESENTA POR SUA ATUAL GESTORA **ANA PAULA DOS SANTOS BORGES**, FARÃO REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024**, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, no **SITEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **REGISTRO DE PREÇO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste edital de licitação e termo de referência.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de diversos **PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para suprir as demandas da das Secretarias e Fundos Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde do Município de Bandeirantes do Tocantins -TO.

1.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.241.601,81 (um milhão duzentos e quarenta e um mil seiscentos e um reais e oitenta e um centavos)**

1.3. A licitação será realizada através de registro de preço, do tipo menor preço por item, conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA**.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

Item	Produto	Unid	Quant	v. Unit	v. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO 400G/ACHOCOLATADO EM PÓ, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA SATURADA NA PORÇÃO (20G) E NO MÁXIMO 30MG DE SÓDIO/PORÇÃO. RECOMENDAÇÃO LEI PSE.	UN	130	10,85	1410,50
2	AÇUCAR CRISTAL - FARDO C/15 PCT DE 2000G: ASPECTO: SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS; COR: BRANCA (PARA O AÇUCAR CRISTAL BRANCO)Com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico com rótulo .	FD	140	134,74	18863,60
3	ARROZ TIPO 1- PACOTE COM 5000G/ Arroz Agulhinha - Constituídos de grãos inteiros, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 5kg do produto com rótulo.	PCT	150	30,72	4608,00
4	CAFÉ TORRADO E MOIDO FARDO COM 20PC DE 250G, PRODUTO DE QUALIDADE SIMILAR MARATÁ, PARAISO E MELITTA. Constituído de pó homogêneo, torrado e moído, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 500g do produto e com rótulo	FD	202	210,58	42537,16
5	CESTA BASICA COM SACO LACRADA: (ARROZ 05 KG TIPO 1, FEIJÃO 01 KG TIPO 1, MILHARINA 500 GR, SAL 01 KG, AÇUCAR 02 KG, OLEO DE SOJA 900 ML, FARINHA BRANCA 01 KG, EXTRATO DE TOMATE 250 GR, BOLACHA AGUA E SAL 400 GR, CAFE 250 GR, MACARRÃO 01 KG)	UN	600	100,30	60180,00
6	CARNES – BOVINAS (GRANITO) Congelada (até-12°C) ou resfriada (0° a 7°C). O percentual de gordura aceitável é	KG	95	30,27	2875,65

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

	10% e embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.				
7	CARNES BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS /Congelada (até-12°C) ou resfriada (0° a 7°C). O percentual de gordura aceitável é 10% e embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.	KG	170	31,70	5389,00
8	CARNES- BOVINA DE SOL/ PEDAÇO, DE BOA QUALIDADE, MÚSCULO/ACÉM/PALETA/CAPA DE FILÉ, SEM GORDURA E RETIRAR APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG CADA, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE. SEM RESFRIAR	KG	180	40,01	7201,80
9	CARNES - BOVINA DE 2ª MOIDA / Congelada (até-12°C) ou resfriada (0° a 7°C). O percentual de gordura aceitável é 10% e embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.	KG	185	30,75	5688,75
10	CARNES - BOVINA DE 1ª / Congelada (até-12°C) ou resfriada (0° a 7°C). O percentual de gordura aceitável é 10% e embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.	KG	215	35,21	7570,15
11	CARNES - FRANGO (PEITO)- Congelada (até-12°C) ou resfriada (0° a 4°C). Devem estar embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.	KG	155	23,26	3605,30
12	CARNES - FRANGO INTEIRO	KG	160	11,11	1777,60



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

	CONGELADO/ Congelada (até-12°C) ou resfriada (0° a 4°C). Devem estar embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.				
13	CARNES - LINGUIÇA CALABRESA FINA/preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. de 1ª de qualidade	KG	110	26,58	2923,80
14	CARNES - LINGUIÇA CALABRESA GROSSA//preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno. de 1ª de qualidade	KG	120	30,83	3699,60
15	CARNES - MORTADELA MISTA/ de 1ª qualidade, resfriada, pacotes de 01 kg embalados em sacos plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses 20 a contar da data de entrega da mercadoria.	KG	94	15,01	1410,94
16	CARNES - SALSICHA PARA HOT DOG/ EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALADA . NA PORÇÃO DE 50G (2 SALSICHAS) O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO/PORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	145	11,10	1609,50
17	CARNE - BACOM EM TIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE CARNE.	KG	132	41,17	5434,44
18	CARNE - SUINA/ Congelada (até-12°C) ou resfriada (0° a 7°C). O percentual de gordura aceitável é 10% e embalados em saco	KG	120	27,24	3268,80



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

	plástico de polietileno, atóxico, intacto e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.				
19	CARNES - PRESUNTO/ de primeira qualidade, embalado em saco transparente.	KG	135	36,02	4862,70
20	Doces - Bombom recheado - 01 kg; Embalagem no mínimo com 48 unidades; Recheio único cremoso com camada crocante de waffer e cobertura com chocolate ao leite preto	PC	165	55,04	9081,60
21	Doces - Bombom recheado - 01 kg; Embalagem com no mínimo com 48 unidades; Recheio único cremoso com camada crocante de waffer e cobertura com chocolate ao leite branco	PC	165	55,24	9114,60
22	DOCES - PIRULITO TUTTI FRUITI PCT DE 1 KG	PC	170	16,30	2771,00
23	FEIJÃO TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG /Tipo 1, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 01kg do produto e com rótulo.	KG	120	9,73	1167,60
24	LEITE EM PÓ FORTIFICADO INTEGRAL 400G(LEITE EM PÓ – INTEGRAL E INSTANTÂNEO, COM PÓ EM ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. O LEITE EM PÓ DEVERÁ CONTER APENAS PROTEÍNAS, AÇÚCARES, GORDURAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS DO LEITE E NAS MESMAS PROPORÇÕES RELATIVAS, SALVO QUANDO OCORRER ORIGINADA POR PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO DEVERÁ SER RECIPIENTE DE UM ÚNICO USO, HERMÉTICO, ADEQUADO PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. ROTULAGEM: OS DIZERES DE ROTULAGEM OBEDECERÃO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400 GRAMAS.	UN	185	18,32	3389,20



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

25	MAIONESE PESO LIQUIDO 500G, de 1ª qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. de 1ª qualidade	UN	110	13,97	1536,70
26	ÓLEO DE SOJA - 900ML/ Isento de ranço e/ou outras substâncias estranhas, acondicionada em latas contendo 900ml do produto e com rótulo. As latas não podem estar amassadas e/ou enferrujadas.	UN	300	7,88	2364,00
27	REFRIGERANTE DE 02 LTS TIPO 1 SABORES LARANJA, COLA, GUARANÁ (PRODUTO DE QUALIDADE SIMILAR COCA, FANTA, E GUARANA ANTARTICA)/ uma bebida não alcoólica e não fermentada, fabricada industrialmente, à base de água mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros vegetais e gás carbônico.	UN	1650	9,87	16285,50
28	TEMPEROS - ALHO (Branco com bulbo inteiro) - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	98	22,16	2171,68
29	UVAS PASSAS EMBALAGENS DE 200G, SEM SEMENTES.	UN	60	10,35	621,00
30	VINAGRE - 750 ML/ fermentado de ácido acético, embalagem com 750 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. De 1ª de qualidade.	UN	35	4,53	158,55
31	AMIDO DE MILHO - 1000G/ INFANTIL a base de milho pré-cozido - para preparo de mingau instantâneo, produto a base de farelo de milho, pré-cozido enriquecido com ácido fólico, ferro e vitaminas, contendo: farelo de milho, açúcar, óleo de girassol, estabilizante, mix vitamínico-mineral e aroma. as embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses	UN	86	20,10	1728,60
32	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, PCT DE 400 G/ DE 1ª qualidade, rosquinha de coco, acondicionadas em embalagens plásticas.	PC	720	6,96	5011,20
33	CREME DE LEITE - 200G /CAIXA 200G,	UN	225	4,03	906,75

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

	EMBALAGEM TETRAPACK, TRADICIONAL, 20% DE G+A21:G57ORDURA. INGREDIENTES - CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESSANTES: GOMA GUAR, JATAÍ E CARAGENAS ESTABILIZANTE: CITRATO DE SÓDIO, TRIFÓSFATO DE SÓDIO, MONOFÓSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA				
34	EXTRATO DE TOMATE 850G / Composição: sal, tomate e açúcar, devendo estar com aspecto, sabor e cheiro próprios. Acondicionada em embalagem original (lata ou caixa). Os mesmos não podem estar amassados e/ou enferrujados e deve conter rótulo.	UN	135	12,41	1675,35
35	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG / Tipo 1, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 01kg do produto e com rótulo	UN	320	6,56	2099,20
36	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100G / Fermento químico - Com aspecto, sabor e cheiro próprios, em pó, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em frasco plástico atóxico contendo 100g do produto e com rótulo.	UN	102	4,27	435,54
37	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200ML/Tipo 1, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais.	UN	86	6,17	530,62
38	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR - Com sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em pct plástico atóxico contendo 500g do produto e contendo rótulo.	PC	165	4,47	737,55
39	MILHO VERDE 200G (SACHÊ OU LATA), Acondicionada em embalagem original (lata ou caixa) drenada contendo 200g do produto. Os mesmos não podem estar amassados e/ou enferrujados	UN	135	4,15	560,25
40	QUEIJO MINAS /FRESICAL (Elaborado com leite pasteurizado e padronizado, fermentado com culturas (Mesofílicas) e	KG	125	40,02	5002,50



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

	adição de coalho, corte da coalhada, agitação lenta, aquecimento, mexedura, ponto da massa, enformagem, prensa, salga, secagem, peças inteiras e fatiadas, maturação				
41	TEMPEROS - AÇAFRÃO 100GR, Açafirão - Constituído de pó fino de coloração cor amarelo-dourado, extraída da raiz seca e moída da planta, isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico contendo 100g do produto.	UN	107	7,58	811,06
42	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500G/Tipo 1, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais.	UN	103	16,28	1676,84
43	BISCOITO AGUA E SAL PCT 400G /, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO	PC	570	7,07	4029,90
44	FRUTAS - Abacaxi (pérola)- 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	430	6,22	2674,60
45	FRUTAS BANANA PRATA - 1ª qualidade, em pencas, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	450	6,69	3010,50
46	FRUTAS LARANJA/ 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	400	6,19	2476,00
47	FRUTAS - MAÇA/ 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	380	14,38	5464,40

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

48	FRUTAS - UVA/ 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	350	30,67	10734,50
49	FRUTAS MELANCIA / 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	530	2,85	1510,50
50	FRUTAS TOMATE/ 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	335	9,37	3138,95
51	FRUTAS KIWI / 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	200	36,71	7342,00
52	POLPA DE FRUTA - CAJÁ // congelado, contendo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco de polietileno atóxico contendo 1kg do produto e com rótulo.	KG	380	28,34	10769,20
53	POLPA DE FRUTAS ACEROLA / / congelado, contendo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco de polietileno atóxico contendo 1kg do produto e com rótulo.	KG	380	18,37	6980,60
54	POLPA DE FRUTAS- ABACAXI // congelado, contendo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco de polietileno atóxico contendo 1kg do produto e com rótulo.	KG	300	18,43	5529,00
55	POLPA DE FRUTA - GOIABA // congelado, contendo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco de	KG	370	17,67	6537,90



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

	polietileno atóxico contendo 1kg do produto e com rótulo.				
56	POLPA DE FRUTA - MARACUJA // congelado, contendo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco de polietileno atóxico contendo 1kg do produto e com rótulo.	KG	410	33,06	13554,60
57	POLVILHO DOCE EMBALAGEM 1KL /: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, DE 1ª QUALIDADE, COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTAM DE SUJIDADES E OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE ATÓXICO, COM 1 KG O PACOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	430	9,21	3960,30
58	LEITE CONDENSADO 395G, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade.	UN	175	6,00	1050,00
59	MILHO DE CANJICA 500 G/ (BRANCA NATURAL, SEM CASCA, PACOTE COM 500G, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	280	3,48	974,40
60	MISTURA PARA BOLO 400G SABORES VARIADOS.	UN	180	6,82	1227,60
61	OVO DE GALINHA CARTELA COM 24 UND, casca limpa, íntegra, sem rachaduras, manchas ou deformações. O produto deverá ser acondicionado em bandejas de papelão com divisões celulares pesando aproximadamente 50g por unidade.	CR	310	21,06	6528,60
62	QUEIJO MUSSARELA FATIADA /Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em pct de plástico atóxico contendo 1kg do produto e contendo rótulo, fatiado, embalado em saco transparente. De 1ª qualidade.	KG	170	52,80	8976,00
63	SAL IODADO REFINADO 1KG/ Tipo 1, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 1kg do produto e contendo rótulo.	UN	80	2,30	184,00
64	TEMPEROS CORANTE 100GR/ Corante de	UN	95	5,79	550,05



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

	urucum - Constituído de pó fino de coloração avermelhada, isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico contendo 100g do produto.				
65	TEMPEROS - PIMENTA DO REINO EM GRÃO 100GR	UN	70	8,37	585,90
66	AMENDOIM CRU, TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO E INSPECIONADO PELA ANVISA, DESCASCADO, NÃO TORRADO, PACOTE COM 500 G.	UN	110	15,12	1663,20
67	COCO RALADO 100G / DE OTIMA BOA QUALIDADE, COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTES.	UN	140	5,05	707,00
68	DOCES - BALAS TUTTI FRUTI 1KG	PC	260	18,55	4823,00
69	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG / Tipo 1, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 01kg do produto e com rótulo.	PC	140	10,60	1484,00
70	MARGARINA 1KG / vegetal- Sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em pote de plástico atóxico contendo 1kg do produto e contendo rótulo	UN	250	16,47	4117,50
71	MILHO PARA PIPOCA 500G /(BRANCA NATURAL, SEM CASCA, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	370	5,82	2153,40
72	VERDURAS - BATATA INGLESA - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	145	9,02	1307,90
73	VERDURAS- BATATA DOCE /- 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e	KG	113	6,84	772,92

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

	intacto.				
74	VERDURA BETERRABA/ - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	63	6,76	425,88
75	VERDURAS - CENOURA / - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	140	7,62	1066,80
76	VERDURAS - ALFACE AMERICANO/ Alface (Lisa ou Crespa) - 1ª qualidade, folhas verdes e/ou arroxeadas, in natura, tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	MÇ	180	13,16	2368,80
77	VERDURAS - CEBOLA/ 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	KG	175	7,87	1377,25
78	BATATA PALHA - 1 KG/: BATATA FRITA PALHA SABOR NATURAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN, SEQUINHA. COM EMBALAGENS DE 1Kg, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, LOTE E CONSUMIDOR.	KG	97	41,91	4065,27
79	CHOCOLATE BRANCO BARRA 1KL /estantâneo enriquecido com vitaminas, pó homogêneo, sabor e cheiros próprios, validade mínima de 12 meses.	UN	5	45,08	225,40
80	CHOCOLATE AO LEITE BARRA 1KL//estantâneo enriquecido com vitaminas, pó homogêneo, sabor e cheiros próprios, validade mínima de 12 meses.	UN	55	45,03	2476,65
81	CHOCOLATE MEIO AMARGO BARRA 1KL	UN	75	45,19	3389,25



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

	//estantâneo enriquecido com vitaminas, pó homogêneo, sabor e cheiros próprios, validade mínima de 12 meses.				
82	LEITE INTEGRAL 1L CAIXA COM 12 UNID/ Integral, leite adquirido através da desidratação, envasado em recipiente hermético em saco aluminado e contendo rótulo.	CX	148	82,66	12233,68
83	POLPA DE FRUTA - TAMARINDO / congelado, contendo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco de polietileno atóxico contendo 1kg do produto e com rótulo.	KL	310	17,67	5477,70
84	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM COM 500G HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE./ estantâneo enriquecido com vitaminas, pó homogêneo, sabor e cheiros próprios, validade mínima de 12 meses.	PCT	100	30,01	3001,00
85	FRUTAS - MELÃO/ 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Devem estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	265	7,84	2077,60
86	AGUA SANITÁRIA 1000ML (CX COM 12 UND) á base de cloro, composição química; hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. teor cloro ativo variando de 2 a 2.50%. cor levemente amarelo esverdeada. aplicação alvejante e desinfetante de uso geral, DE 1ª QUALIDADE.	CX	352	43,11	15174,72
87	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%-1000ML - CAIXA COM 12 UNID. 1ª qualidade. aspecto líquido viscoso concentrado. no rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 06 meses	CX	200	111,36	22272,00
88	AMACIANTE DE ROUPAS 2L. 2000ML. Aspecto líquido concentrado e perfumado, frasco com tampa abre e fecha de rosquear. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação do produto.	UN	360	11,52	4147,20
89	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA nº2 11052 34,5 cm 24,5 cm 5,0 cm	UN	18	64,06	1153,08



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

90	AVENTAL EM TECIDO TAMANHO 100X65CM.	UN	67	18,51	1240,17
91	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 65	UN	19	20,02	380,38
92	BACIA DE PLÁSTICO 05LT	UN	35	25,87	905,45
93	BACIA DE PLÁSTICO 10LT	UN	15	13,36	200,40
94	BACIA DE PLÁSTICO 15LTS	UN	25	29,37	734,25
95	BACIA DE PLÁSTICO 20LT	UN	32	33,57	1074,24
96	BACIA DE PLÁSTICO 2LTS	UN	14	12,99	181,86
97	BACIA DE PLÁSTICO 35LT	UN	15	46,80	702,00
98	BALDE DE PLÁSTICO: com capacidade para 15 litros, em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça metálica, com encaixe para mão.	UN	47	20,78	976,66
99	BALDE PLASTICO 10 LTS: com capacidade para 10 litros, em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça metálica, com encaixe para mão.	UN	56	14,50	812,00
100	BANDEJA RETANGULAR INOX 50X40	UN	16	150,16	2402,56
101	BANDEJA RETANGULAR PLÁSTICA TIPO TABULEIRO	UN	25	50,22	1255,50
102	CAIXA BIOPRATIKA COM TAMPA 1 LT	UN	10	25,22	252,20
103	CAIXA DE ISOPOR 100LTS. ideal para o transporte e armazenamento de produtos perecíveis, produtos químicos e amostras de materiais biológicos. feita em eps de alta qualidade.	UN	17	214,20	3641,40
104	CAIXA DE ISOPOR 10LTS. ideal para o transporte e armazenamento de produtos perecíveis, produtos químicos e amostras de materiais biológicos. feita em eps de alta qualidade.	UN	10	30,01	300,10
105	CAIXA DE ISOPOR 15LTS. ideal para o transporte e armazenamento de produtos perecíveis, produtos químicos e amostras de materiais biológicos. feita em eps de alta qualidade.	UN	11	32,13	353,43
106	CAIXA DE ISOPOR 200 LTS. ideal para o transporte e armazenamento de produtos perecíveis, produtos químicos e amostras de materiais biológicos. feita em eps de alta qualidade.	UN	19	403,97	7675,43
107	CAIXA DE ISOPOR 20LTS. ideal para o transporte e armazenamento de produtos perecíveis, produtos químicos e amostras de materiais biológicos. feita em eps de alta qualidade.	UN	12	40,07	480,84



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

108	CAIXA DE ISOPOR 30LTS. ideal para o transporte e armazenamento de produtos perecíveis, produtos químicos e amostras de materiais biológicos. feita em eps de alta qualidade.	UN	17	60,04	1020,68
109	CAIXA DE ISOPOR 3LTS. ideal para o transporte e armazenamento de produtos perecíveis, produtos químicos e amostras de materiais biológicos. feita em eps de alta qualidade.	UN	12	9,85	118,20
110	CAIXA DE ISOPOR 50LTS. ideal para o transporte e armazenamento de produtos perecíveis, produtos químicos e amostras de materiais biológicos. feita em eps de alta qualidade.	UN	14	151,47	2120,58
111	CAIXA DE ISOPOR 5LTS. ideal para o transporte e armazenamento de produtos perecíveis, produtos químicos e amostras de materiais biológicos. feita em eps de alta qualidade.	UN	12	13,00	156,00
112	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS	UN	43	130,13	5595,59
113	CAIXA ORGANIZADORA 6 LITROS	UN	13	30,12	391,56
114	CANECA DE PLASTICO 200 ML PARA MERENDA.	UN	600	6,03	3618,00
115	CERA LIQUIDA INCOLOR - 750ML- CAIXA COM 12 UN	CX	83	76,87	6380,21
116	CESTO DE ROUPAS 32LT. em plástico, com tampa.	UN	9	105,08	945,72
117	COADOR DE CAFÉ GRANDE, em pano	UN	27	6,00	162,00
118	COADOR DE CAFÉ MÉDIO, em pano	UN	65	8,31	540,15
119	COLHER DE MESA EM AÇO INOX. colher com lâmina temperada, totalmente feita de aço inox	UN	420	7,19	3019,80
120	COLHER DE PLASTICO - para merenda escolar	UN	600	4,99	2994,00
121	COLHER DESCARTÁVEL 50X1. colher descartável para refeição fabricada em poliestireno e pigmentos de alta pureza. produto não tóxico. produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da anvisa. na cor branca ou translúcida	PC	230	5,48	1260,40
122	COLHER GRANDE DE MADEIRA: largura aproximada 8,00cm, comprimento aproximado 46,00 cm.	UN	10	25,22	252,20
123	CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO BATIDO. c/ cabo de madeira 25 cm.	UN	20	40,07	801,40
124	CONCHA MÉDIA DE ALUMÍNIO BATIDO. c/ cabo de madeira 20 cm.	UN	23	25,00	575,00
125	CONJUNTO DE 5 POTES DE PLASTICO	UN	22	100,47	2210,34

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

	QUADRADA: Dimensão do produto pequeno 460cm, produto médio 860cm grande 1400cm, pote quadrado alto de 1,2 litros 12x12x13, pote quadrado médio alto de 1,9 litros (cm) 14x14x15.				
126	COPO DE VIDRO TRADICIONAL 190ML	UN	108	2,24	241,92
127	COPO DESCARTÁVEL 200ML CAIXA COM 25 PACOTE DE 100 UND. copo de poliestireno de alta qualidade para água, produto não perecível e não tóxico, descartável.	CX	249	169,83	42287,67
128	COPO DESCARTÁVEL 50ML Caixa com 50 pacotes com 100 copos cada Total de 5000 copos. copo de poliestireno de alta qualidade para água, produto não perecível e não tóxico, descartável.	CX	78	168,45	13139,10
129	COPOS AMERICANOS DE VIDRO TRADICIONAL DE 300ml incolor	UN	134	4,49	601,66
130	CUSCUZEIRA 20X25CM EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE	UN	8	70,67	565,36
131	CUSCUZEIRA Nº 38 DE ALUMÍNIO: Capacidade em volume 19 L, altura de 38cm e Diâmetro de 38cm	UN	12	110,13	1321,56
132	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO RESISTENTE, COM GRADE PODER DE SUÇÃO COM CABO LONGO.	UN	29	35,01	1015,29
133	DESINFETANTE 2LT AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA - caixa com 6 unidades. - Aspecto físico líquido. Super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Composição aromática: eucalipto/pinho/floral.	CX	380	43,39	16488,20
134	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML	UN	478	14,95	7146,10
135	DETERGENTE LIQUIDO 500ML caixa com 24 und. para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tenso ativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, com bico dosador, ph 7,5, acondicionado em embalagem com 500 ml.	CX	241	60,17	14500,97
136	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX 30cm	UN	15	90,08	1351,20
137	ESCORREDOR PRATOS E COPOS COM PORTA TALHERES DE PLASTICO	UN	10	30,12	301,20
138	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: Matêrial	UN	12	4,82	57,84



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

	sintético, metal e plástico de alta resistência				
139	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - escova nylon oval madeira	UN	37	4,02	148,74
140	ESCOVA SANITÁRIA LONGO ALCANCE: Dimensões aproximadas: 142 x 130 x 375 mm; Cabo emborrachado, confortável e antiderrapante; Cartela informativa; Escova sanitária com longo alcance	UN	90	13,72	1234,80
141	ESPANADOR ELETROSTÁTICO: Cabo: Confeccionado em polietileno de alta densidade; Formato ergonômico e leve; Luva: Confeccionada com fios 100% acrílicos, permite recolher o pó e descartá-lo em local seguro.	UN	45	80,37	3616,65
142	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES 14X1: Pct/8x60g - 100% Ecológico; Não acumula Bactérias. Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, principalmente utensílios domésticos.	FD	77	41,22	3173,94
143	ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇAS: Esponja para limpeza PESADA e DELICADA; Suave ao Toque; Resistente; Maleabilidade; LADO MACIO (AMARELO): ideal para limpeza mais suave como: copos, talheres, louças, pias e vidros; LADO ABRASIVO (VERDE): ideal para limpeza difícil como formas, fornos, panelas, frigideiras, tampas, pisos e azulejos.	UN	495	1,62	801,90
144	FACA CABO DE MADEIRA E CORTE EM AÇO faca com lâmina temperada, totalmente feita de aço inox.	UN	31	20,00	620,00
145	FACA DE MESA: Cabo de polipropileno preto, corpo todo em inox, serra pequena.	UN	94	25,09	2358,46
146	FACA MULTIUSO: Faca em aço inox, com cabo preto, tamanho: 28 cm.	UN	23	24,63	566,49
147	FLANELA: para limpeza 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 30x40 cm, na cor laranja.	UN	214	6,16	1318,24
148	FLANELA: para limpeza 100% algodão, com bordas overlocadas 49X79 na cor laranja.	UN	212	6,41	1358,92
149	FORMA PARA BOLO ALUMÍNIO 24CM	UN	8	40,17	321,36
150	FORMA PARA BOLO ALUMÍNIO comp. De 50cm x 40cm largura	UN	38	70,67	2685,46
151	FORMA PARA BOLO RETANGULAR ALUMÍNIO comp. De 40cm x 30cm largura	UN	28	60,12	1683,36
152	FORMA PARA BOLO RETANGULAR ALUMÍNIO comp. De 45cm x 35cm largura	UN	38	65,05	2471,90



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

153	FORRO DE MESA 2X2 CETIM VERDE	UN	36	50,22	1807,92
154	FORRO DE MESA CETIM BRANCO 3X4	UN	36	60,57	2180,52
155	FRALDAS DESCARTAVEL: PACOTE COM 28 UNIDADES DE 8 A 12 KL TAMANHO G	PC	90	70,14	6312,60
156	FRALDAS DESCARTAVEL: PACOTE COM 32 UNIDADES DE 5 A 9,5 KL TAMANHO M	PC	90	75,06	6755,40
157	FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMINIO 45CM	UN	16	70,32	1125,12
158	GALÃO DE ALCOOL EM GEL 70% DE 5L. 1ª qualidade. aspécto líquido viscoso concentrado. no rótulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 06 meses.	UN	30	95,65	2869,50
159	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	PC	140	5,03	704,20
160	GARFO TRADICIONAL EM AÇO INOX. com lâmina temperada, totalmente feita de aço inox	UN	118	5,84	689,12
161	GARRAFA TERMICA DE 18 LT	UN	17	281,37	4783,29
162	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1LT INOX	UN	16	134,88	2158,08
163	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2LT INOX	UN	30	227,06	6811,80
164	GARRAFA TERMINA TIPO BOTIJÃO 10LST COM TORNEIRA	UN	29	151,80	4402,20
165	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 33X30CM PACOTE COM 50 UND.	PC	265	4,26	1128,90
166	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24 X 22CM PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	145	4,53	656,85
167	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UN	462	16,38	7567,56
168	ISQUEIRO A GÁS GRANDE. dispositivo de produção de chama a base gás, não recarregavel.	UN	67	6,02	403,34
169	JARRA DE VIDRO 1LTS	UN	16	18,44	295,04
170	JARRA DE VIDRO 2LTS	UN	26	26,66	693,16
171	JARRA DE VIDRO COM TAMPA 2LTS	UN	11	35,14	386,54
172	JARRA PLASTICA 5LTS	UN	24	53,89	1293,36
173	KIT- GAS REGULADOR REGISTRO + MANGUEIRA	KIT	35	38,20	1337,00
174	LEITEIRA DE ALUMINIO 2LTS	UN	13	80,97	1052,61
175	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 5LT	UN	16	150,53	2408,48
176	LENÇOL 1.4 X 60 em tecido	UN	80	73,05	5844,00
177	LENÇOL PARA BERÇO COM ELASTICO	UN	100	58,60	5860,00
178	LIMPA ALUMINIO EM PASTA 500G	UN	25	10,65	266,25
179	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO 500 ml CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	107,99	10799,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

180	LIMPA CARTEIRA- Ideal para a remoção de inúmeras variedades de tintas, provenientes de canetas, pinceis, bastões e outros. 500ml com valvula. Caixa com 24 unidades	CX	6	860,59	5163,54
181	LIMPA PISO: galão com 5 litros	UN	80	225,81	18064,80
182	LIMPA VIDROS SPRAY 500ML. tipo liquido cor incolor/azul. frasco plástico de 500ml com gatilho. de 1ª qualidade.	UN	185	10,52	1946,20
183	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA EM GERAL 750ML. Limpador para diversas superfícies. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água	UN	716	4,79	3429,64
184	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL- Capacidade 15 litros	UN	51	70,00	3570,00
185	LIXEIRO EM PLÁSTICO TELADO S/ TAMPA 10L: Cesto em plástico polipropileno; Capacidade:10 litros; Medidas:25cm (altura) X 23 cm (diâmetro).	UN	46	78,30	3601,80
186	LIXEIRO EM PLÁSTICO COM PEDAL 20L: Produto com alta resistência; abertura com um toque ou com o pedal e suporte interno para as sacolas plásticas; Dimensões do produto: 34,1 x 25,3 x h43,2 cm; em plástico polipropileno	UN	50	130,13	6506,50
187	LIXEIRO PARA PIA DE COZINHA PEQUENO: em Polipropileno preta c/ tampa	UN	5	40,21	201,05
188	LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	55	50,59	2782,45
189	LUVA DE LÁTEX LONGA TAMANHO G: anti-derrapante ;punho de contorno-forma; ele mede aprox. 12 cm de comprimento; Peso aproximado: 73g; cor: amarela	PA	80	9,32	745,60
190	LUVA DE LÁTEX LONGA TAMANHO M: anti-derrapante ;punho de contorno-forma; ele mede aprox. 12 cm de comprimento; Peso aproximado: 73g; cor: amarela	PA	85	9,43	801,55
191	LUVA DE LÁTEX LONGA TAMANHO P: anti-derrapante ;punho de contorno-forma; ele mede aprox. 12 cm de comprimento; Peso aproximado: 73g; cor: amarela	PA	50	7,28	364,00
192	LUVAS TÉRMICAS PARA USO CULINÁRIO	UN	30	100,02	3000,60
193	Mamadeira com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém residuos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insipido, transparente	UN	130	38,20	4966,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

	e facil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone				
194	PÁ DE PLÁSTICO P/ LIXO CABO LONGO: Base em polipropileno	UN	40	45,53	1821,20
195	PALITO DE DENTE em bambu CX COM 100 UND,	UN	49	2,30	112,70
196	PANELA CAÇAROLA 05LTS; ALUMÍNIO BATIDO; ALÇA MADEIRA; COM TAMPA.	UN	18	202,22	3639,96
197	PANELA CAÇAROLA 10LTS; ALUMÍNIO BATIDO; ALÇA MADEIRA; COM TAMPA.	UN	11	232,10	2553,10
198	PANELA CAÇAROLA GRANDE Nº 38; 15LTS; ALUMÍNIO BATIDO; ALÇA MADEIRA; COM TAMPA.	UN	7	250,09	1750,63
199	PANELA DE ALUMÍNIO 2LT	UN	8	90,40	723,20
200	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 10LT	UN	7	400,47	2803,29
201	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 20LT	UN	13	566,45	7363,85
202	PANELA DE PRESSÃO 10LT	UN	15	184,98	2774,70
203	PANELA DE PRESSÃO 7LT	UN	18	145,67	2622,06
204	PANELA TIPO RABINHA PARA CAFÉ 2LTS	UN	15	50,53	757,95
205	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 96X75CM	UN	64	10,35	662,40
206	PANO DE PRATO ESTAMPADO 72X45CM	UN	134	10,98	1471,32
207	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL 100% ALGODÃO TIPO SACO 79X48CM	UN	254	11,16	2834,64
208	PANO PRATO FELPUDO C / DESENHO 40X70 : Composição: 100% algodão no mínimo	UN	105	15,16	1591,80
209	PAPEIRO DE ALUMINIO TAMANHO 2 LITROS	UN	7	55,18	386,26
210	PAPEL HIGIÊNICO: Fardo com 16 pacotes . branco, macio, folha simples, picotado, de alta qualidade, em rolo com 30 metros. informações adicionais: composição 100% fibras celulósicas virgens de textura macia. pacote contendo 16 rolos de 30m x 10cm, produto deverá estampar no rótulo da embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac).	FD	214	100,65	21539,10
211	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS BRANCO 20CMX21 CM). FARDO	FD	255	107,92	27519,60

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

	C/ 5 PACOTE C/ 1000 FOLHAS CADA PACOTE.				
212	PEDRA SANITÁRIA PARA VASO 40G	UN	231	3,57	824,67
213	PENEIRA DE PLÁSTICO MEDIA	UN	13	15,04	195,52
214	PENEIRA GRANDE BRANCA COM DIÂMETRO DE 15CM	UN	10	25,00	250,00
215	PLÁSTICO ENCERRADO PARA FORRO DE MESA (ESTAMPADO) 2,40X1,40	UN	28	50,27	1407,56
216	PLÁSTICO FILME DE 15X28MM	UN	75	7,46	559,50
217	POTE MANTIMENTOS DE VIDRO COM TAMPA - 1L: Para guardar biscoitos ou doces.	UN	28	30,08	842,24
218	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 1700ML	UN	8	18,17	145,36
219	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 1LT	UN	15	15,11	226,65
220	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 2LT	UN	15	24,98	374,70
221	PRATO DE PLÁSTICO DURO 600 ML; DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 21,0X18,7X3,8 CM	UN	450	8,02	3609,00
222	PRATO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE. altura aproximado 3,2 cm, cor incolor, formato do produto redondo.	UN	224	6,34	1420,16
223	PRATO DESCARTÁVEL (PCT COM 10 UND) prato raso 20 cm, tipo sobremesa, cor branca, em material de polietileno atóxico. pacote com 10 unidades	PC	740	3,02	2234,80
224	PREGADORES DE ROUPA DE PLÁSTICO KIT COM 12 UNID.	KIT	40	5,54	221,60
225	PROTETOR SOLAR FATOR 50 EMBALAGEM 200G	UN	80	90,80	7264,00
226	RASTELO DE PLÁSTICO GRANDE	UN	25	28,07	701,75
227	RODINHO PARA PIA PLÁSTICO 23X20,5X2,8CM	UN	41	9,01	369,41
228	RODO DE ALUMÍNIO 1 METRO, BORRACHA DUPLA C/ CABO	UN	42	80,07	3362,94
229	RODO DE MADEIRA 30CM COM BORRACHA DUPLA EM E.V.A CABO DE 120CM	UN	18	19,86	357,48
230	RODO DE MADEIRA 40CM COM BORRACHA DUPLA EM E.V.A CABO DE 120CM	UN	17	23,18	394,06
231	RODO DE MADEIRA 60CM COM BORRACHA DUPLA EM E.V.A CABO DE 120CM	UN	34	26,71	908,14
232	RODO DE PLÁSTICO 30CM	UN	18	18,07	325,26
233	RODO DE PLÁSTICO 40CM	UN	28	23,13	647,64
234	RODO DE PLÁSTICO 60CM	UN	148	36,96	5470,08
235	SABÃO EM BARRA GLICERINADO CAIXA COM 10 PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA. utilizado para limpeza	CX	77	128,28	9877,56



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

	de tecidos em geral, superfícies e utensílios. sabão de ácidos graxos, tensoativo aniônico, coadjuvante, glicerina, agente antirredespositante, fragrância, corante e água. de 1ª qualidade				
236	SABÃO EM PÓ EM CAIXA DE 500G CAIXA COM 24 UND). composição: tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredespositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, contém alquil benzeno sulfonato de sódio de 1ª qualidade.	CX	243	163,02	39613,86
237	SABONETE 90G. sabonete em barra, suave, com registro na anvisa, aspecto físicosólido, para higienização, embalado individualmente, com 90gr. de 1ª de qualidade.	UN	102	2,18	222,36
238	SABONETE GLICERINADO INFANTIL, 90 GR. sabonete em barra, suave, com registro na anvisa, aspecto físicosólido, para higienização, embalado individualmente, com 90gr. de 1ª de qualidade.	UN	130	3,00	390,00
239	SABONETE LÍQUIDO 500ML PARA MÃOS COM VALVULA APLICADORA. suave, com registro na anvisa, aspecto físicosólido, para higienização, de 1ª de qualidade.	UN	286	14,78	4227,08
240	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 250ML. suave, com registro na anvisa, aspecto físicosólido, para higienização, de 1ª de qualidade.	UN	145	24,98	3622,10
241	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE 315ML. suave, com registro na anvisa, aspecto físicosólido, para higienização, de 1ª de qualidade.	UN	144	18,06	2600,64
242	SABONETEIRA PLÁSTICA COM TAMPA FIXA DE PIA	UN	34	6,98	237,32
243	SACO DE LIXO 100 L – 85 X 105 – MICRA 12- Resistente cor preto material, polipropileno Pacote com 100 unidades. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008	PC	195	97,05	18924,75
244	Saco de lixo 100 litros – Na cor preto, com no mínimo 13 micras, com medidas mínimas de 75 cm x 105 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades.	PC	165	104,27	17204,55
245	SACO DE LIXO 100L – 85X105 – 100X1 MICRA 10 Resistente, cor preto material, polipropileno. Confeccionado dentro das	PC	135	106,95	14438,25

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

	normas ABNT NBR 9191/2008				
246	SACO DE LIXO 10KG COR, PRETO MATERIAL POLIPROPILENO. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008	KG	115	25,25	2903,75
247	SACO DE LIXO 200L – MICRA- Resistente cor preto, material polipropileno. Pacote com 100 unidades. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008	PC	125	151,36	18920,00
248	SACO DE LIXO 20L – 20X1 MICRA 04 – RESISTENTE, COR PRETO, MATERIAL POLIPROPILENO. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008	FD	105	100,02	10502,10
249	SACO DE LIXO 30L -1 mm- RESISTENTE, COR PRETO, MATERIAL, POLIPROPILENO. Pacote com 100 unidades. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008	PC	205	100,07	20514,35
250	Saco de lixo 50 litros – Na cor preto, com no mínimo 13 micras, com medidas mínimas de 75 cm x 105 cm. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades.	PC	125	100,71	12588,75
251	SACO DE LIXO 50L - RESISTENTE, COR PRETO, MATERIAL, POLIPROPILENO Pacote com 100 unidades. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008	PC	105	99,84	10483,20
252	SACO DE LIXO 60L- 59X65 – 100X1 Micra 06 – Resistente cor preto, material polipropileno. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008	FD	115	101,09	11625,35
253	SACO DE LIXO CAPACIDADE: 30 LITROS / 6KG,PRODUZIDO EM PLÁSTICOS RECICLADOS, MEDIDAS: 59 X 62CM, FARDO COM 100 SACOS. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008	FD	95	90,80	8626,00
254	Saco de lixo hospitalar plástico leitoso(100 litros) Pacote com 100 Unidades, Micra 13. 100 L nas medidas 75 x 105 cm. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de	PC	80	125,03	10002,40

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

	contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas).				
255	SACO FARDO TRANSPARENTE, micra 10 50X80X0,07, Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008	KL	115	25,09	2885,35
256	SACO TRANSPARENTE micra 10- 15X30 – Resistente e inodor cor preto, material polipropileno. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008	KL	80	25,00	2000,00
257	SODA CAUSTICA 1KG. Hidróxido de sódio, utilizada para desobstrução de encanamentos.	UN	53	24,85	1317,05
258	TABUA DE PLÁSTICO PARA CORTE DE CARNES 35CMX30CM	UN	35	27,89	976,15
259	TAPETE CAPACHO CORES DIVERSAS 1,00X1,20	UN	89	40,12	3570,68
260	TAPETE MEXICANO TAMANHO: 40X50CM	UN	59	38,40	2265,60
261	TAPETE VINIL LISO TAMANHO 40X60CM	UN	69	45,39	3131,91
262	TIGELA CUMBUCA ESCOLAR DE 450 ML	UN	400	8,18	3272,00
263	Toalha de Rosto, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	UN	182	32,30	5878,60
264	TOALHA PARA MESA (1X5,5): 100% ALGODÃO	UN	23	50,59	1163,57
265	Tolha de Banho composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm em cores variadas.	UN	156	59,26	9244,56
266	TOUCA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO (CX COM 200 UND)	CX	52	48,05	2498,60
267	VASILHA DE PLASTICO 3 LT	UN	10	19,15	191,50
268	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 35 LITROS	UN	25	100,02	2500,50
269	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA DE 10LTS	UN	32	50,21	1606,72
270	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA DE 15TS	UN	17	60,04	1020,68
271	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 1LT	UN	14	20,09	281,26
272	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 2,0LT	UN	14	23,26	325,64
273	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA DE 3LTS	UN	14	25,06	350,84
274	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA DE 5LTS	UN	14	30,31	424,34
275	VASSOURA DE CERDAS DURAS EM NYLON : Medidas: 8cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 10 (altura); com cabo	UN	35	25,10	878,50



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

276	VASSOURA DE NYLON V35 COM CABO MEDIDAS 1,20M, ALTURA: 1,40 METROS, LARGURA: 5,00 CENTIMETROS, PESO: 550,00 GRAMAS	UN	73	14,45	1054,85
277	VASSOURA DE PALHA NATURAL CABO DE MADEIRA 120CM TIPO CAMPONESA	UN	107	21,20	2268,40
278	VASSOURA DE PÊLO BOLA INTEIRA: Pelos naturais e sintéticos concentrados que capturam melhor o pó; Dimensões (C x L x A): 32 cm x 15 cm x 139,5 cm.	UN	81	23,52	1905,12
279	VASSOURA DE PÊLO V9 30CM COM CABO MEDIDAS DE 1,20 M ALTURA, 1,32 M LARGURA: 5,00 CENTIMETRO, PROFUNDIDADE: 27,00 CENTIMETROS, PESO: 600,00 GRAMAS.	UN	66	15,94	1052,04
280	VASSOURA PARA VASCULHAR -COM CABO LONGO	UN	40	38,86	1554,40
281	XICARA COM PIRES DE PORCELANA PARA CAFÉ	UN	112	17,13	1918,56
282	XICARA SEM PIRES PARA CAFÉ	UN	144	10,50	1512,00
283	XICARAS P/ CAFÉ COM PIRES EM VIDRO BRANCO TRANSPARENTE	UN	240	12,03	2887,20
284	FLOCÃO DE MILHO PARA CUSCUZ 500 G /PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 500G, EM PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADA POR SELADOR.	UN	800	2,72	2176,00
285	FORMA DE BOLO REDONDA COM FURO 20 Cm: Características: Altura: 8,5cm, Tamanho da boca 20cm, Espessura: 0,9 mm, Capacidade: 2,2 litros, Peso: 165 g, Material: Alumínio; Fabricada com chapa de alumínio polido, seguindo os mais rigorosos padrões de qualidade.	UN	32	35,18	1125,76
286	AMOLADOR DE FACAS EM INOX: Especificações: Dimensões: 3,7 x 19 x 3,5 cm (Base x Comprimento x Altura); Possui 08 Arruelas em inox robusto; Peso: 130 gramas; Amolador de ótima qualidade, com maior aderência e segurança em seu manuseio, design inovador.	UN	27	91,09	2459,43
287	FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR ALCOOL 500ml com bico especial abre-fecha, plástico transparente.	UN	102	13,02	1328,04



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

288	CONCHA DE ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO: Diâmetro: 8 cm, Comprimento total: 30 cm, Material do cabo: alumínio fundido, Material da escumadeira: alumínio fundido, Tipo de malha: Grossa	UN	37	15,09	558,33
289	AGUA MINERAL caixa contendo 12 unidades de 500 ml.	CX	350	24,78	8673,00
290	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO TAMANHO 53CM	UN	15	14,98	224,70
291	JARRA MEDIDORA PLASTICO 1000ML TRANSPARENTE	UN	15	15,06	225,90
292	FORMA DE PIZZA ALUMÍNIO Nº10, KIT COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 10,0 CM; ALTURA: 1,5 CM;	UN	60	60,72	3643,20
293	FUNIL DE POLIETILENO RETO, CAPACIDADE: 1,3L PESO: 0,30G, ALTURA: 21CM, LARGURA: 21CM, DIÂMETRO DA BOCA: 19CM, DIÂMETRO DO CANO:	UN	10	10,01	100,10
294	GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 300ML - ACOMPANHA TAMPA COM. PESO: 1,7KG. PESO DE CADA GARRAFA: 17G, IDEAL PARA ÁGUA, SUCOS E CALDOS DIVERSOS COM PRATICIDADE E HIGIENE! CAPACIDADE: 300 ML, TAMPA C/ LACRE AUTOMÁTICO.	UN	800	15,14	12112,00
295	LIXEIRA GRANDE MULTIUSO REDONDA COM TAMPA 100 LITROS	UN	10	302,74	3027,40
296	LIXEIRA REDONDA PRETA COM TAMPA E RODA 100 LITROS	UN	20	295,12	5902,40
297	LUVA VINIL DESCARTÁVEL SEM AMIDO – CAIXA COM 100 UNIDADES.	PCT	20	30,62	612,40
298	PANELA PRESSÃO 20 LITROS INDUSTRIAL PROFISSIONAL, ALTURA 38 CM, LARGURA 35 CM, DIÂMETRO 35 CM.	UN	4	500,59	2002,36
299	PAPEL ALUMINIO 1 ROLO COM 45 CM X 7,5 M.	UN	70	9,59	671,30
300	PEGADOR PARA SALADA/MASSA TAMANHO: 28.5 CM COR: AÇO INOX, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES DO PRODUTO 28,5C X 5,5L CENTÍMETROS	UN	15	25,28	379,20
301	PENEIRAS ALUMINIO 40CM	UN	6	70,23	421,38
302	PORTA COPOS (COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA): MATERIAL PLÁSTICO, ACABAMENTO ESTAMPADO	UN	35	202,22	7077,70
303	XICARAS DE VIDRO TRANSPARENTE 200ML (SEM PIRES).	UN	60	6,53	391,80
304	PAR DE LUVA DE PANO ALGODÃO BRANCA	PAR	30	13,28	398,40
305	POTE E TAMPA, TIPO: EMBALAGEM,	PCT	50	27,13	1356,50



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

	COR: CRISTAL/TRANSPARENTE, MODELO: RETANGULAR COM TAMPA 500ML MARMITA PACOTE COM 24UN				
306	POTE REDONDO COM TAMPA 250ML TRANSPARENTE 24 UNIDADES	PCT	25	25,86	646,50
307	POTE REDONDO TAMPA ARTICULADO EMBALAGEM TRANSPARENTE 500 ML 10UNID	PT	50	25,06	1253,00
308	PRATO RASO BUFFET PRO DE 26,5CM, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PORCELANA.	UN	300	15,14	4542,00
309	RALADOR AÇO INOX 4 FACES PROFISSIONAL 25CM	UN	28	60,52	1694,56
310	ROLO PARA MASSA GIRATÓRIO ANTIADERENTE PLÁSTICO RESINADO 39CM COM CABOS E 23CM	UN	20	60,00	1200,00
311	JOGO TAÇA PARA ÁGUA/SUCO/VINHO VIDRO 250ML KIT 24 UNIDADES	JOGO	18	351,63	6329,34
312	TAPETE CAPACHO ANTIDERRAPANTE CORES 40X60CM	UN	40	55,04	2201,60
313	RODO DE ALUMINIO 60CM	UN	40	75,42	3016,80

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 (41) 99136-7677 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.9. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.10. O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

2.11. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.12. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste PREGÃO ELETRÔNICO.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 2 deste Edital.

3.1.1. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas após término do certame.

3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade não será inferior a 30 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

4.5. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.6. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo de referência fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

4.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

4.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

4.14. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

4.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.16. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

4.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

4.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.20. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.21. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os documentos relativos à habilitação até 02 (duas) horas após o término do certame sendo obrigatoriamente anexados na plataforma onde o licitante deverá habilitar o upload dos mesmos.

5.2. Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A) **Cédula de identidade** ou documento equivalente com foto;
- B) Cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

- C) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- D) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- E) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Federal** através de certidão conjunta emitida relativa a dívida ativa da União, expedida pela procuradoria geral da fazenda nacional da unidade da federação onde a empresa licitante tem sua sede.
- c) Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Municipal** da sede ou do município licitante;
- e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.**
- g) **DECLARAÇÃO GERAL CONFORME ANEXO II**
- h) **DECLARAÇÃO ME/EPP E LIMITE DE RECEITA conforme anexo IV**
- i) Conforme o art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016 as empresas deverão apresentar **certidões de inidoneidades** descritas abaixo, cujas consultas deverão ser apresentadas no rol de documentos de habilitação sob pena de desabilitação a falta delas:
- I-** No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- II -** No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; OU Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
- III -** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; Os demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até **04 (quatro) casas decimais** após a vírgula com arredondamento.

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$

Índice de Solvência Geral (ISG)

$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$

Índice de Endividamento (IEN)

$IEN = \frac{PC}{PC + ELP} < 1,00$

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, salvo nos casos previstos em Lei.

8.1. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

8.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.3.1. A substituição referida no **item 8.3**. Somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

8.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

9.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento, caso esta comissão julgue necessário

9.1.2. Se assinado por pessoa jurídica de direito privado se faz necessário o reconhecimento de firma ou assinatura eletrônica.

10. VEDAÇÕES

10.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

10.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato (Art. 48, parágrafo único).

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

11.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

12. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que, Nos termos do art. 59 da Lei Federal 14.133/21:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

12.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras: O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

12.11. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.12. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12.14. O valor da proposta será reajustado somente em casos de direito ao reequilíbrio econômico e financeiro, devidamente justificados.

13. MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no **item 12**.

13.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º, 14.133/21).

13.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **itens 3.2.3 e 3.2.4** deste Edital;

14.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

14.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 14.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

14.4. O disposto no **item 14.2** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

14.5. Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, 14.133/21):

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

15. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 5.1** deste Edital.

15.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

15.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II, 14.133/21).

16.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º, NLL).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

16.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no **item 3.2.3 e 3.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no **item 16.1** para o envio da documentação de habilitação.

16.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, §1º, NLL).

16.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público (Art.65, § 2º, NLL).

16.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá apresentação de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que, a licitante registre manifestação de interesse de interpor recurso, via plataforma em momento oportuno que ocorrerá após a fase de Habilitação, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

17.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos alíneas "b" e "c" do **item 17.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, via sistema na plataforma, no momento oportuno, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, NLL).

18. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, **item 4.1** do edital, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

19.6. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

19.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

19.8. Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **19.1**. Deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

20. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

20.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima por mais 12 (doze) meses.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

20.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

- 21.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.
- 21.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
- 21.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas **no item 19.6** deste edital.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 22.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata e contrato que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.
- 22.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
- 22.3. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 22.4. Será utilizada a variação do Índice IPCA.
- 22.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.
- 22.6. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 8 (oito) dias úteis.
- 22.7. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
- 22.8. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

23. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

23.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.3. O registro a que se refere o **item 23.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do **item 23.1** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

23.5. Além da formalização no sistema, poderá o licitante preencher declaração, constante no **ANEXO II**.

23.6. A declaração de cadastro reserva não possui caráter obrigatório.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, conforme pormenorizado em item específico no Termo de Referência.

24.2. Os produtos deverão ser entregues nos moldes do termo de referência.

24.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

24.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

24.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

25. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária conforme quadro de despesa do órgão solicitante

25.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, número da ARP e/ou Contrato e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

25.3. O pagamento será de acordo com cronograma físico financeiro, pedido/entrega.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

25.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

25.5. A despesa correrá na dotação orçamentária conforme será informada no ato de registro da ARP ou contrato

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 26.2** deste edital as seguintes sanções (Art. 156, § 1º, NLL):

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **item 26.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

26.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.5. A aplicação das sanções previstas no **item 26.2.** Deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.6. Na aplicação da sanção prevista no **item 26.2,** alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do **item** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

26.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do **item 26.2** do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha	Ação	Dotação	Elemento	Fonte
35	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.41.04.122.0052.2.008	33.90.30	1.500.0000 Impostos Não Vinculados.
115	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	02.48.27.813.0720.2.038	33.90.30	1.500.0000 Impostos Não Vinculados.
172	MANUTENÇÃO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	02.52.18.541.0619.2.045	33.90.30	1.500.0000 Impostos Não Vinculados.
130	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO	02.50.15.452.0052.2.040	33.90.30	1.500.0000 Impostos Não Vinculados.
219	MANUTENÇÃO DO PAB - PAP	03.21.10.301.0210.2.050	33.90.30	1.600.0000. SUS - Bloco Manutenção 1.500.1002. ASPS – Ação de Serviço Público em Saúde
234	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS	03.21.10.301.0210.2.082	33.90.30	1.500.1002.
318	MANUTENÇÃO DO CRAS EQUIPE - VOLANTE	04.01.08.244.0063.2.146	33.90.30	1.660.0000 transferências do FNAS- Assistência Social 1.500.0000 Impostos Não Vinculados.
329	MANUTENÇÃO DO CRAS FIXO	04.01.08.244.0064.2.067	33.90.30	1.660.0000 transferências do FNAS- Assistência Social 1.500.0000 Impostos Não Vinculados.
372	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	04.01.08.244.0068.2.117	33.90.30	1.500.0000 Impostos Não Vinculados.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
353	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04.01.08.244.0066.2.081	33.90.30	1.500.0000 Impostos Não Vinculados.
450	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.78.12.361.0403.2.030	33.90.30	1.500.1001. MDE – Manutenção E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
455	MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS	05.78.12.361.0403.2.060	33.90.30	1.500.1001. MDE – Manutenção E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
465	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.78.12.361.1005.2.031	33.90.30	1.500.1001. MDE – Manutenção E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

28. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

28.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

28.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município de Bandeirantes do Tocantins <https://www.bandeirantes.to.gov.br/> e no sistema BNC, quando originário do próprio sistema

28.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

28.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

28.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoema – TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes do Tocantins, 28 de agosto de 2024.

SAULO GONÇALVES BORGES
Prefeito Municipal

ONEIDA RAMOS GONÇALVES SAORIN
Gestora do Fundo Municipal de saúde

RITA DE CASSIA DA ROCHA RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANA PAULA DOS SANTOS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1357/2024
OBJETO: (_____)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO** supracitado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1 - cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação e o pleno conhecimento do edital**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. **INEXISTINDO FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- 2** Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Art. 68, VI, da Lei 14.133/21. ***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
- 3** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 4** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

- 5 Comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- 6 Aceita todas as disposições editalíssimas e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.
- 7 Tomou conhecimento das informações e condições locais, do regime de execução dos serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.
- 8 Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI da Lei 14.133/21.
- 9 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021
- 10 Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1º, 14.133/21.
- 11 DECLARA seu interesse na **adesão ao Cadastro de Reserva** do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no item 23 do Edital **(NÃO É OBRIGATORIA)**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica/ reconhecer firma)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1357/2024
OBJETO: (_____)**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital PREGÃO ELETRÔNICO XXX/XXX.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O **VALOR TOTAL GERAL** para os itens ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

ITEM/LOTE	DISCRIMINAÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QNTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CGC (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

_____, em ____ de _____ de 2024.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica/ reconhecer firma)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E LIMITE DE RECEITA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1357/2024
OBJETO:**

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO** supracitado, DECLARA, sob as penas da lei, que é:

- () Microempresa (ME)
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- () Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da LC 123/2006

Estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

- () possui () não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

- **Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. Art.4º, § 2º da Lei 14.133/21.**

_____, em ____ de _____ de 2024.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica/ reconhecer firma)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

**ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Numero Contrato]

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.819/0001-72, situada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº222, Centro – Bandeirantes do Tocantins/TO, CEP: 77.783-000, neste ato representado por seu atual prefeito, **SR. SAULO GONÇALVES BORGES**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 320.381 SSP/TO e inscrito no CPF n.º 852.609.321-53, residente e domiciliado na Rua João Francisco Antônio /QUADRA 46 /LOTE 24, Zona Urbana, Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO, com sede na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, inscrito no CNPJ n.º 31.447.670/0001-84 neste ato representado pela Gestora Senhora **RITA DE CASSIA DA ROCHA RODRIGUES** residente e domiciliado, na Cidade de Bandeirantes - TO, portadora do CPF sob o nº 644.740.541-72,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO, com sede na Rua Domingos Leonel, S/N Centro, Bandeirantes - TO, inscrito no CNPJ n.º 12.743.104/0001-75 neste ato representado pela Gestora Senhora **ONEIDA RAMOS GONÇALVES SAORIN**, residente e domiciliado no Município de Bandeirantes - TO, portadora do CPF sob o nº 395.037.551-15.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.017.241/0001-95, neste ato representada por sua Gestora **ANA PAULA DOS SANTOS BORGES**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF nº 492.459.295-15 reside no Município de Bandeirantes do Tocantins – TO nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, DECRETO Nº001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2024, integrante do Processo Administrativo nº 1357/2024, por deliberação do Pregoeira designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

OS PREÇOS da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** Contratação de empresa para fornecimento de diversos **PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para suprir as demandas da das Secretarias e Fundos Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde do Município de Bandeirantes do Tocantins -TO, para atender a as necessidades dos órgãos contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO**, descritos abaixo:

1.2- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

disposto na Lei nº 123/2006, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como o DECRETO Nº001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos/supressões que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s)/objeto(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III, §4º e IV, §5º, do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 92, V, da NLLC nº 14.133/21 o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 8.1** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **item 8.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme disposta no edital.

8.5. A aplicação das sanções previstas no **item 8.2**. Desta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. Na aplicação da sanção prevista no **item 8.2**, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do **item 8.2** da presente ARP o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do **item 8.1** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13- DA CONTRATAÇÃO:

13.1- Para o objeto registrado nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade da aquisição.

Bandeirantes do Tocantins, [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N°XXXX

Órgão contratante

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **BANDEIRANTES
DO TOCANTINS**, POR INTERMÉDIO DO (A)
(SECRETÁRIA) E

.....

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS** por intermédio da
(*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de
Bandeirantes do Tocantins/TO, inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato
representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n°,
de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador
da Matrícula Funcional n°, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na
....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da
empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n°
..... e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e
DECRETO 005 de 03 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas
e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de diversos **PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para suprir as demandas da das Secretarias e Fundos Municipais de Educação,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

Assistência Social e Saúde do Município de Bandeirantes do Tocantins -TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação é aquele definido na ATA de registro de preço do pregão nºXXXX, no quais serão solicitados de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

5.2. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme ordem de serviço/ solicitação anexo a este contrato.**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. ***Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;***

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Além destas, cumprir com as obrigações dispostas no termo de referência e edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, podendo este percentual ser definido pela administração de acordo com a gravidade da infração cometida.
- i. O atraso superior a **30 dias**, quando se tratar de prestação imediata o **prazo de 10 dias**, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade:

12.1.2. Fonte de Recursos:

12.1.3. Programa de Trabalho:

12.1.4. Elemento de Despesa:

12.1.5. Plano Interno:

12.1.6. Nota de Empenho:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Arapoema –TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bandeirantes do Tocantins - TO, *[dia]* de *[mês]* de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____